



PROCESSO N° 554/13

PROTOCOLO N° 11.643.532-2

PARECER CEE/CEMEP N° 160/14

APROVADO EM 08/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FORMOSA DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 61/13 -SUED/SEED, de 11/01/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Assis Chateaubriand, em 06/12/12, de interesse do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Médio e Profissional, do município de Formosa do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n° 5385/11, de 29/11/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 85).

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 240/08, de 22/01/08, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/01/08 até 22/01/13 (fl. 16).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl.151)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral



PROCESSO N° 554/13

Carga horária: 1000 horas

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 35 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 152)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoque. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 554/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 179)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CE Rui Barbosa						
Município: Formosa do Oeste						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano de 2009		
Turno:				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	SEMESTRES			hora/aula	horas	
	1°	2°	3°			
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83	
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50	
3 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50	
4 CONTABILIDADE		3	2	100	83	
5 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33	
6 ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50	
7 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33	
8 GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83	
9 INFORMÁTICA	2	2		80	67	
10 INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83	
11 MARKETING			3	60	50	
12 MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67	
13 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83	
14 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50	
15 PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50	
16 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83	
TOTAL	20	20	20	1200	1000	

1.4 Certificação (fl. 250)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- UNIMEO/CTESOP – Centro Técnico Educacional Superior do Oeste Paranaense
- ACIF – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste
- Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata
- Instituto PROE

Os termos de convênio estão anexados às fls. 183 a 191.



PROCESSO N° 554/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 313)

ANO	Semestre	Matricula inicial	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
2008	1º	67	33	05	29	00
2008	2º	62	29	01	32	00
2009	1º	72	43	08	21	00
2009	2º	59	40	05	14	00
2010	1º	54	39	04	11	00
2010	2º	57	30	01	26	00
2011	1º	41	33	00	08	00
2011	2º	32	25	01	05	01
2012	1º	53	24	02	27	00
2012	2º	06	-	-	-	-

Por solicitação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a direção de ensino apresenta os motivos que ocasionam a evasão, como novos empregos em outros estados ou municípios, ingresso no Ensino Superior, a oferta de Educação a Distância, oferta de cursos no período noturno, gerando dificuldades na locomoção dos alunos oriundos da zona rural, período de trabalho incompatível com o período de aula, falta de comprometimento, dificuldades na aprendizagem, como também a colheita em época de safra. No entanto, mesmo com o número considerável de evasão os cursos profissionalizantes são importantes para o município. Diante das circunstâncias a coordenação do curso e equipe pedagógica, entram em contato com os alunos na tentativa de convencê-los da importância dos cursos e incentivá – los a retornarem para a escola.

1.7 Coordenação de Curso (fl. 192)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Sandra Malagute	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 291)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 129/12, de 12/11/12 – NRE Assis Chateaubriand, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marli Secchi de Lima, bacharel em Estudos Sociais; Elizabeth Huhumi Inagaki Abico, licenciada em Letras; Laércio Pereira de Andrade, bacharel em Estudos Sociais e como perito Sérgio Aparecido Mestriner, bacharel em Ciências Econômicas e Formação de Professores de Disciplinas Profissionalizantes do Ensino do 2º Grau - Contabilidade Geral e Aplicada, Contabilidade Comercial e Estatística, especialização em Administração Financeira e Contábil, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 554/13

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 670/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, à exceção do docente que ministra a disciplina de Informática, mas com licenciatura em Contabilidade Geral e Aplicada, Contabilidade Comercial e Estatística.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares. Laboratório de Ciências com equipamentos e materiais específicos para a realização de atividades das disciplinas de Biologia, Física e Química. Laboratório de Informática devidamente equipado. A referida comissão sugere a ampliação do acervo bibliográfico específico para curso e a organização de mais momentos pedagógicos para estudos sobre as ações de superação da evasão.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II- VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Médio e Profissional, do município de Formosa do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/01/13 a 22/01/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N° 554/13

Considerando o elevado número de desistência demonstrado no relatório de autoavaliação do curso, a SEED deverá avaliar a continuidade da oferta do curso.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) indicar docente habilitado para ministrar a disciplina de Informática;

d) atender as sugestões da Comissão de Verificação.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 554/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE